

**LEI Nº 1.823, DE 29/11/1988**  
***Altera o artigo 2º da Lei 1482, de 23 de abril de 1982.***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O artigo 2º da Lei 1482 datada de 23/4/1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 1º - O prazo estabelecido para o comodato na referida Lei, fica estipulado em 90 (noventa) anos”.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 29 de Novembro de 1988.

Orlando Leme Franco  
Prefeito Municipal